



Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira

- IMASP -

CNPJ 08.774.605/0001-41

Criado pela Lei Municipal nº 2.516 de 21/12/2006

Ofício Circular nº 073/2020

Palmeira, 30 de outubro de 2020

Prezados Credenciados:

Vimos pelo presente, informar que devido à proximidade da finalização do exercício e a necessidade do cumprimento de normas internas estabelecidas para o fechamento anual deste órgão público e ainda para que possamos obedecer aos procedimentos necessários para a realização da Receita e execução da Despesa Pública, que obedece inicialmente aos procedimentos internos de identificação dos usuários que utilizaram os serviços descritos para o devido lançamento do desconto em sua folha de salários, assim como para atender as etapas seguintes da despesa (empenho, liquidação e pagamento), atendendo as determinações legais estabelecidas nas Leis 4.320/64 e 101 de 04/05/2000, que dispõem sobre os estágios das receitas e despesas públicas, necessitaremos do envio dos relatórios e demonstrativos contendo as despesas médicas atendidas/realizadas no mês de **novembro/20** até no **máximo o dia 23 de novembro**, considerando esta data como limite para o recebimento dos documentos físicos aqui na sede do Instituto, portanto o tempo médio de postagem deve ser considerado em sua programação de envio, remetendo então à necessidade de uma antecipação da data de “corte” para fechamento das contas deste período.

Ressaltamos que esta orientação se aplica aos relatórios e controles de atendimentos, os quais permitem os lançamentos individualizados, quanto as Notas Fiscais, estas sim podem ser emitidas e encaminhadas por e-mail, considerando que são eletrônicas, posteriormente, até no máximo dia 10 de dezembro.

Solicitamos o retorno do recebimento deste comunicado, podendo ser através de e-mail, contendo a devida ciência do responsável pelo envio dos documentos de cobrança a este Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.

Certos mais uma vez da especial atenção e compreensão de todos os credenciados, prestadores de serviços, desde já agradecemos e removamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Olair de Jesus Freitas

Presidente

Conselho Administrativo – IMASP

Decreto nº 12.821 de 16/04/2019

Aos

PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, CLÍNICAS, HOSPITAIS E LABORATÓRIOS
(Prestadores de Serviços, credenciados junto ao IMASP)